

LEI Nº 1920, de 17 de outubro de 2008

DISCIPLINA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º - As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser Declarada de Utilidade Pública, provados os seguintes requisitos:

I - Apresentar certidão de registro dos estatutos em cartório, no livro de registro das Pessoas Jurídicas, comprovando em cláusula estatutária o seguinte:

- a) que não renumera, por qualquer forma, os cargos da diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma e pretexto;
- b) exemplar dos estatutos devidamente autenticado pelo cartório das Pessoas Jurídicas.

II - Apresentar atestado de pessoa idônea, com reconhecidos préstimos de interesse público, sobre o funcionamento e os serviços que prestou, comprovando o seguinte:

- a) que estão em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos doze (12) meses completos, imediatamente anteriores, com observância dos princípios estatutários;
- b) que servem desinteressadamente à coletividade;
- c) que 70 % (setenta por cento) dos membros da diretoria residam no município de Santo Amaro da Imperatriz.

III - Apresentar declaração, por escrito, comprometendo-se a publicar anualmente a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior sobre as atividades desenvolvidas.

a) será cassada a declaração de utilidade pública no caso de infração deste dispositivo.

IV - Relação dos membros da atual diretoria e cópia da Ata de posse.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de outubro de 2008.

José Rodolfo Turnes
Prefeito Municipal

Evandro Justino da Silva
Secretário da Administração